



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.000

DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - E.T.E. SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo Artigo 86, VII e VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando, a urgente necessidade da construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto no Distrito Sede (Centro), para afastar e coletar todos os esgotos daquela região que atualmente são despejados “in natura” nos ribeirões locais;

Considerando, as informações da Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento que informa e certifica baseada nos relatórios técnicos contratados pela SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, efetuados para o SES – Sistema de Esgotamento Sanitário para o Município de Cajamar;

Considerando, que o Poder Público não possui áreas na região, com as características topográficas necessárias que comportem a construção de E.T.E. e que a referida área adequada pertence a particulares;

Considerando, o disposto no capítulo IV, nos artigos 196 a 216 da Lei Orgânica de Cajamar e os artigos 67 a 75 da Lei Complementar nº 095/07 – Plano Diretor de Cajamar; e

Considerando, por fim o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº. 55 de 06 de janeiro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de **15.544,01 m²** (quinze mil, quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados, e uma centésima de metro quadrado), imóvel nº 17.361, inscrito sob nº 24411.13.55.0001.00.000, gleba de área de 16.267.510,35 m², da Avenida Prefeito Juvenal Ferreira dos Santos, do Distrito Sede (Centro), Município de Cajamar, Estado de São Paulo, destinados à implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto e demais equipamentos de saneamento básico, conforme Planta e Memorial Descritivo anexo:

Cadastro: 0412/123

Desenhos Finais: CAD 006 (a 009) 08-MNE

Nome: José João Abdalla Filho e outros

Área: 15.544,01 m²



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.000/09 – Fls. 02

Art. 2º. O imóvel encontra-se transcrito na matrícula sob o nº. 27.137, Livro nº 2, de 21 de maio de 1981, do Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, SP e possui confisco registrado em favor da Fazenda Nacional e posterior Termo de Devolução do Bem ao patrimônio de **JOSÉ JÓAO ABDALLA FILHO E OUTROS.**

Art. 3º. Fica autorizada à negociação da desapropriação amigável da área ou o ingresso da competente ação judicial em caráter de urgência, para fins de atendimento ao cronograma atinente ao processo mencionado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária da concessionária SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo S.A.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 09 de setembro de 2009.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo